



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3450	
22 / 07 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/1290

Rio Grande, 28 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 126, que **ALTERA A ALÍNEA B DO INCISO VI DO ARTIGO 115 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.819, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Este projeto tem por objetivo garantir aos servidores a ampliação da licença paternidade de 08 para 15 dias, a fim de permitir que o pai possa conviver intensamente com seu filho nos primeiros dias e auxiliar a mãe, nas duas primeiras semanas de vida, quando as mesmas estão mais fragilizadas em razão do parto.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 28 DE JULHO DE 2014.

ALTERA A ALÍNEA B DO INCISO VI DO ARTIGO 115 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.819, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º. Fica alterada alterada a alínea b do inciso VI do artigo 115 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 115. (...)

VI. (...)

b) Paternidade, por 15 (quinze) dias.
(...)”.

Art. 2º. As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

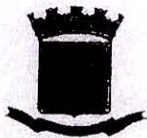
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande, 28 de julho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/PREVIRG/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

3450/14

PLÉ 126/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

V.º. Flávio Sante

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de agosto de 2013

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO.....

3450/14

DLE 126/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 05 de Agosto de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1102/14
Proc. 3450/2014

Rio Grande, 13 de agosto de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 126 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

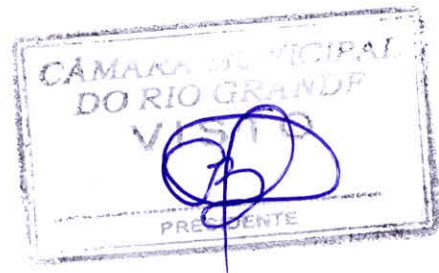
Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Altera a alínea b do inciso VI do artigo 115 da Lei Municipal nº5.819, de 07 de novembro de 2003.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

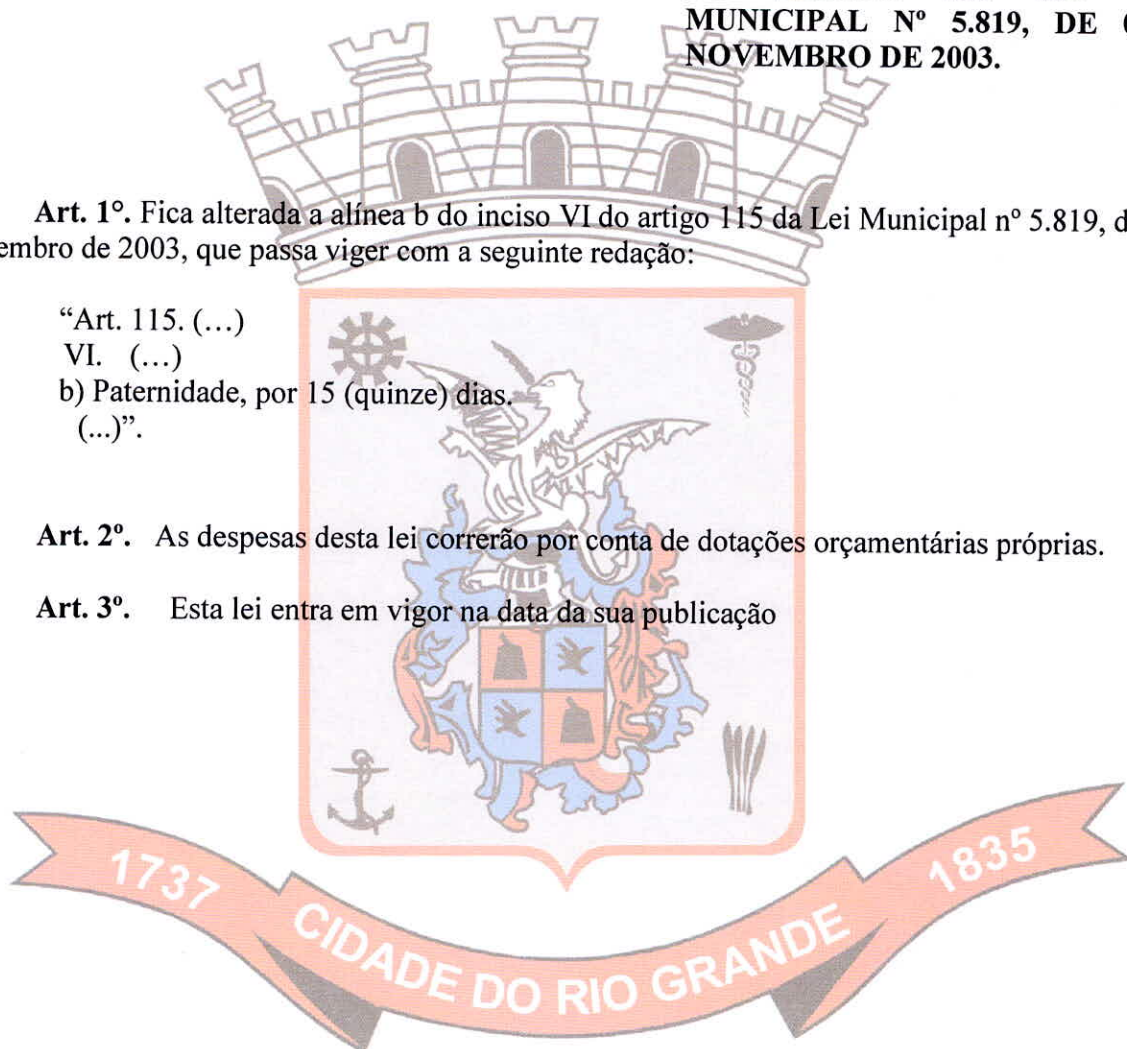
**ALTERA A ALÍNEA B DO INCISO VI
DO ARTIGO 115 DA LEI
MUNICIPAL Nº 5.819, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2003.**

Art. 1º. Fica alterada a alínea b do inciso VI do artigo 115 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passa vigor com a seguinte redação:

“Art. 115. (...)
VI. (...)
b) Paternidade, por 15 (quinze) dias.
(...)”.

Art. 2º. As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.675 DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERA A ALÍNEA B DO INCISO
VI DO ARTIGO 115 DA LEI
MUNICIPAL Nº 5.819, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea b do inciso VI do artigo 115 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, que passa vigor com a seguinte redação:

“**Art. 115** (...)

(...)

b) Paternidade, por 15 (quinze) dias.

(...)”.

Art. 2º As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande, 14 de agosto de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
17	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
18	CHARLES SARAIVA			
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES			
	RESULTADO:	13		